PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 03/2019 – AADC

PREENCHIMENTO DE VAGA DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita com o CNPJ nº 13.659.617/0001-65, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de **02.12.2019 a 10.01.2020**, realizará Processo Seletivo Simplificado com inscrição **PRESENCIAL** de candidatos para **PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA,** para os cargos da **ÁREA ARTÍSTICA: INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUTOR DE TEATRO; ÁREA ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO, ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA, PORTEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** atendendo as necessidades do **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS CLÁUDIO SANTORO – LICEU - UNIDADE ENVIRA**, devendo vir a serem contratados por **PRAZO DETERMINADO**, sob a égide da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** de acordo com o Decreto-Lei n° 5.452 de 1º de maio de 1943, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, estabelecendo as instruções para contratação por prazo determinado dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, de forma a atender a necessidade de implantação do projeto LICEU – Unidade Envira, objeto do presente Edital.

1.1.1. Todos os cargos disponíveis estão lotados em Envira/AM, para execução na sede daquele município.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do processo seletivo.

1.3. O número e a distribuição de vagas estão previstos no ANEXO I – DAS VAGAS - QUADRO I e II.

1.4. A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, para TODOS os cargos; Entrevista, de caráter classificatório, somente para os cargos de COORDENAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA; e Avaliação de Capacidade Técnica e apresentação de vídeo, conforme ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA, de caráter classificatório, somente para os cargos de INSTRUTORES.

1.5. Qualquer procedimento do candidato que esteja fora das determinações do presente Edital, implicará na sua ELIMINAÇÃO.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro ou naturalizado.

2.2. Ter idade mínima de 18 anos completos.

2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso dos homens, também as militares.

2.4. Possuir certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC ou entidade similar, conforme exigência no ANEXO I – DAS VAGAS deste Edital.

2.5. Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.

2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O candidato deverá firmar declaração de próprio punho afirmando atender os requisitos para inscrição, conforme modelo apresentado no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

3 – DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

3.1. A divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, dar-se-á através de publicações no site (www.agenciacultural.org.br), em jornal de circulação diária e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no município de Manaus, sendo divulgado no município de Envira nas demais mídias locais (mural público, rádio e carro de som) de acordo com o estabelecido no ANEXO VIII - CRONOGRAMA.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição no ANEXO IV, devidamente preenchida, conforme especificado em item 5.2.2, disponível no site (www.agenciacultural.org.br) e, sendo ainda disponibilizados nos locais de inscrição aos candidatos, conforme item 5.
4.2. Currículo do candidato.
4.3. Cópia do CPF.
4.4. Cópia da Carteira de Identidade.
4.5. Cópia da Certidão de Nascimento, casamento ou declaração de união estável.
4.6. Cópia do Título eleitoral e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral.
4.7. Cópia da Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino.
4.8. Cópia de documento oficial que comprove Nº do PIS ou PASEP.
4.9. 01 foto 3x4.
4.10. Cópia do comprovante de residência atualizado (luz, água ou telefone, que esteja em nome do próprio candidato, do pai, da mãe ou do (a) cônjuge). Para os casos em que residir em imóvel alugado ou cedido, poderá ser utilizado como comprovante de residência uma declaração autenticada que ateste que o candidato reside no local ou a cópia autenticada do contrato de locação.
4.11. Cópia da Certificação de Escolaridade requerida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I – DAS VAGAS - QUADRO I e II.
4.12. Cópias de certificados de cursos e/ou especializações realizada na área ou função a que concorre, bem como dos documentos que visem comprovar experiência profissional que serão avaliados, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V – FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR.
4.13. Apresentar as Declarações: Negativa/Positiva de Parentesco e de Atendimento aos Requisitos para inscrição, conforme ANEXOS IX e X.
4.14. Nos casos de inscrição por meio de procurador, cópia da Procuração Pública Simples registrada em qualquer Cartório de Notas do Brasil.
4.15. Apenas para os cargos de **INSTRUTOR**, o candidato deverá apresentar o plano de aula, juntamente com o vídeo gravado da respectiva apresentação/performance, em mídia CD ou PEN DRIVE, conforme ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
4.16. Todas as cópias que não forem autenticadas em cartório deverão ser apresentadas com os documentos originais para autenticação por semelhança a ser feito pelo funcionário que receber a inscrição.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

5.1. As inscrições poderão ser realizadas nos 02 (dois) municípios:
5.1.1. **Manaus/AM** – inscrição presencial e/ou por procuração com fé pública (reconhecimento de assinatura), realizada na Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, localizada a Rua Rio Purus, 103 –

Vieiralves – N.S. das Graças, em horário comercial, no período de 05.12.2019 a 13.12.2019, conforme cronograma ANEXO VIII, e;

5.1.2. **Envira/AM** – inscrição presencial e/ ou por procuração com fé pública (reconhecimento de assinatura), realizada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, localizada no Centro de Eventos de Negócios Agropecuários – CENA, situada a Rua 27 de Junho, em horário comercial, no período de 05.12.2019 a 13.12.2019, conforme ANEXO VIII - CRONOGRAMA.

5.2. O referido processo compreenderá 03 (três) etapas distintas e sucessivas:

5.2.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Inscrição para os cargos disponíveis;

5.2.1.1. **Cargos Administrativos:** Entrega e análise de documentação (cópia com original) de caráter habilitatório, conforme item 4;

5.2.1.2. **Cargos de Instrutores:** Entrega e análise de documentação (cópia com original) de caráter habilitatório, conforme item 4, juntamente com o plano de aula e, vídeo gravado em mídia CD ou PEN DRIVE com a apresentação do candidato, conforme ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, de caráter classificatório.

5.2.2. Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre, nos termos declarados nos itens 2 e 4.

5.2.3. A Ficha de Inscrição constante no ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no site (www.agenciacultural.org.br) para impressão, sendo ainda disponibilizada nos locais de inscrição para o devido preenchimento pelo candidato, que juntamente com a documentação (cópia e original) habilitatória descrita no item 4.

5.2.4. As inscrições serão gratuitas, porém somente serão analisados os documentos (cópias e originais) que estiverem em conformidade aos requisitos mínimos exigidos com o cargo pretendido.

5.2.5. Caso exista algum candidato que se inscreva na condição de Pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais (PCD), o mesmo deve atender às exigências do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e apresentar Laudo médico original com CID.

5.2.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.2.7. Depois de realizada a inscrição, não será permitida modificações, alterações e/ou inclusões de dados e/ou documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua efetivação.

5.2.8. No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo. Caso haja inexatidão, falsidade e/ou irregularidades na documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências.

5.2.9. Na hipótese de não apresentação de documento para comprovação de qualquer critério da avaliação da pontuação relativa à ANÁLISE CURRICULAR, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.2.10. Não serão apreciados documentos comprobatórios das informações curriculares que estejam em desacordo com o ANEXO V – FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR, deste Edital.

5.2.11. O candidato só poderá se inscrever uma única vez, para concorrer a uma única vaga.

5.2.12. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

5.3. **SEGUNDA ETAPA**: Análise das informações curriculares, de caráter eliminatório e classificatório para TODOS os cargos, conforme ANEXO VIII - CRONOGRAMA.

5.3.1. Serão analisadas as documentações do item 4, com base nos critérios estabelecidos no ANEXO V – FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR.

5.3.2. Não serão apreciados, para fins de análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, rasurada, sem autenticação, com erro de preenchimento e/ou digitação.

5.3.3. Cada item da avaliação será computado apenas uma vez, sendo considerada apenas uma graduação e/ou especialização, cumulativamente. Assim como, não serão atribuídas notas a títulos acadêmicos inferiores aos exigidos na vaga a qual o candidato concorre.
5.3.4. A nota do candidato nesta etapa será correspondente à somatória dos pontos validados em relação à sua análise curricular.
5.3.5. A classificação desta etapa será por ordem decrescente da nota obtida pelo candidato.
5.4. **TERCEIRA ETAPA:** Entrevista, de caráter classificatório, para os candidatos ao cargo de COORDENAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA e Avaliação de Capacidade Técnica do candidato a cargos de INSTRUTOR.
5.4.1. Serão chamados para ENTREVISTA apenas os candidatos aos cargos de COORDENAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA, desde que tenham obtido nota na avaliação curricular igual ou superior a 17 pontos.
5.4.1.1. A entrevista, de caráter classificatório, tem a finalidade de avaliar a experiência profissional, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo da área de atuação, a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme ANEXO VI – FICHA DE ENTREVISTA.
5.4.1.2. Para os inscritos no município de Manaus/AM, as entrevistas serão presenciais, conforme ANEXO VIII - CRONOGRAMA, na sede da AADC, localizada a Rua Rio Purus, 103, Vieiralves – N.S. das Graças.
5.4.1.3. Para os inscritos no município de Envira/AM, as entrevistas serão realizadas por chamada de vídeo e/ou por telefone, conforme ANEXO VIII - CRONOGRAMA.
5.4.1.4. A ausência do candidato presencial e/ou que não atenda as chamadas de vídeo ou ligações telefônicas nas datas e horários especificados para a entrevista, implicará na ELIMINAÇÃO do mesmo do presente processo seletivo.
5.4.1.5. No momento da entrevista presencial, não será permitido o uso de celulares ou gravadores sob a penalidade de o candidato ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo.
5.4.2. A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA dos candidatos ao cargo de INSTRUTOR será por meio do vídeo apresentado em mídia, conforme item 4.14, o qual poderá ter duração de 3 a 5 minutos, não mais que isso, e deverá estar no formato .MP4 ou .AVI, conforme ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA.
5.4.2.1. Qualquer outro formato apresentado poderá ser recebido. Porém, caso não se consiga a leitura pelo sistema da Banca Examinadora, será considerado como "não entregue", com consequente DESCLASSIFICAÇÃO do candidato a INSTRUTOR.
5.4.2.2. Caso a qualidade do vídeo não permita identificar e/ou analisar a performance/apresentação do candidato, será considerado como "não entregue" e consequente a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
5.4.2.3. As mídias entregues na inscrição não serão devolvidas aos candidatos, independente da sua aprovação ou não no processo seletivo.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A Classificação dos candidatos aos cargos de PORTEIRO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, será obtida pela somatória dos pontos descritos no ANEXO V – ANÁLISE CURRICULAR.
6.2. A Classificação dos candidatos aos cargos de COORDENAÇÃO GERAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO e AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA, será obtida pela somatória dos pontos descritos no ANEXO V – ANÁLISE CURRICULAR e ANEXO VI – FICHA DE ENTREVISTA, extraindo a média das duas avaliações.
6.3. A Classificação dos candidatos ao cargo de INSTRUTORES será a somatória dos pontos obtidos conforme descritos no ANEXO V – ANÁLISE CURRICULAR, ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ANEXO III – AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, sendo extraída a média das três avaliações.
6.4. O resultado final será publicado no site (www.agenciacultural.org.br) e a HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Estado, conforme especificado no ANEXO VIII - CRONOGRAMA.

6.5. Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) For considerado idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n° 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, na data da sua inscrição no processo seletivo;
b) Possuir o maior tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;
c) Possuir maior pontuação na segunda etapa;
d) Possuir maior pontuação na terceira etapa, para os cargos aplicáveis;
e) Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por meio de formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar, ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, devidamente preenchidos e enviados para o e-mail: (selecao@agenciacultural.org.br).
7.2. Caberá interposição de recurso em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme as etapas e prazos previstos no presente edital, a serem interpostos nas datas estabelecidas no ANEXO VIII - CRONOGRAMA.
7.3. O candidato deverá ser claro, consistente, objetivo e específico em seu pleito.
7.4. Recurso inconsistente, intempestivo ou genérico, bem como aqueles cujo teor desrespeitoso será sumariamente indeferido.
7.5. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
7.6. Não serão admitidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo constante no ANEXO VIII – CRONOGRAMA, conforme estabelecido nos Itens 7.1 e 7.2.
7.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site (www.agenciacultural.org.br), sendo a decisão da Comissão soberana e irrecorrível.
7.8. Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais correspondentes a todas as etapas.
7.9. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
7.10. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estabelecido no ANEXO VIII - CRONOGRAMA.

8 – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final e homologação.
8.2. A convocação dar-se-á via edital de convocação no site (www.agenciacultural.org.br), devendo o candidato comparecer no local, na data e no horário indicados.
8.3. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Amazonas, prorrogável uma vez por igual período.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O prazo de validade do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO será de 06 (seis) meses, a partir da admissão dos aprovados.
9.2. As atribuições das funções estão dispostas no ANEXO I – DAS VAGAS.

9.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.
9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, retificações e/ou alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que serão comunicadas por meio de publicações no site (www.agenciacultural.org.br), sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações concernentes a este Edital.
9.5. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente.
9.6. Os candidatos inscritos e classificados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas administrativas da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, para fins de formalização do contrato nos termos da legislação vigente, sendo o **ÔNUS** por todo e qualquer custo inerente a sua participação em TODAS as etapas do processo seletivo, de sua inteira responsabilidade.
9.7. Se o candidato selecionado for estrangeiro o mesmo deverá apresentar no momento da contratação a prova da sua naturalização.
9.8. É vedada a participação de candidatos que tenham grau de parentesco até segundo grau (por afinidade ou consanguinidade) dos membros da Diretoria Executiva da AADC ou membros, efetivos e suplentes dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, cujas composições estão disponíveis no site da AADC.
9.9. O candidato classificado, caso seja servidor público de qualquer dos poderes dos entes federativos, somente poderá ser contratado caso esteja enquadrado nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.
9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da AADC, após a emissão de parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica da Agência.
9.11 Integram este Edital, os seguintes Anexos:
9.11.1 Anexo I – Das Vagas;
9.11.2 Anexo II – Conteúdo Programático e Modelo de Plano de Aula;
9.11.3 Anexo III – Ficha de Avaliação de Capacidade Técnica;
9.11.4 Anexo IV – Ficha de Inscrição;
9.11.5 Anexo V – Ficha de Análise Curricular;
9.11.6 Anexo VI – Ficha de Entrevista;
9.11.7 Anexo VII – Formulário de Interposição de Recurso;
9.11.8 Anexo VIII – Cronograma;
9.11.9 Anexo IX - Declaração Negativa de Parentesco;
9.11.10 Anexo X – Declaração de Atendimento aos Requisitos para Inscrição.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e será divulgado no site informado.

Manaus, 02 de dezembro de 2019.

Karenina K. Lasmar
KARENINA KANAVATI LASMAR
PRESIDENTE - AADC